



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MIRACEMA DO TOCANTINS * ESTADO DO TOCANTINS

PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Dr. Vágmo Pereira Batista

Tabelião e Registrador

(CNS: 12.774-6)



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Dr. VÁGMO PEREIRA BATISTA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Miracema do Tocantins – TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94, que regulamenta o art. 236 da Constituição da República,

CERTIFICA, para os devidos fins, que esta é reprodução autêntica da **Matrícula (CNM): 127746.2.0001360-74**, feita em 11/06/1980, no Livro 2, Registro Geral, Sistema de Fichas, extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73, c/c o art. 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao **IMÓVEL: Uma gleba de terras encravada no lote 15, do Loteamento Poço Azul, fls. 4, situado neste Município de Miracema do Tocantins - TO, com a área de 50,8272ha**, com os seguintes limites e confrontações: começam no marco 1, cravado à margem esquerda do Rio Tocantins e na confrontação do lote 14; daí segue com o rumo de 71°34'NW, com uma distância de 1.084,06m, limitando com o lote 14, até o marco 2; daí segue com o rumo de 15°45'SW, com uma distância de 464,00m, limitando com o lote 17, até o marco 3; daí, segue com o rumo de 71°08'SE, em uma distância de 1.090,48m, limitando com o lote 16, até o marco 4, cravado a margem esquerda do Rio Tocantins; daí segue pelo referido rio abaixo, até o marco 1, ponto de partida. **PROPRIETÁRIO: JOSÉ RAMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Norte, 11 de junho de 1980.

R-1/1.360. TITULAÇÃO. Nos termos do Título Definitivo nº 4.04.82.1/2621, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em 13 de agosto de 1974; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **JOSÉ RAMOS DA SILVA**, acima qualificado; por compra feita ao: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, representado no ato por seu presidente Cristiano Machado; pelo preço de CR\$. 914,69. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Norte, 11 de junho de 1980.

R-2/1.360. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 20 de setembro de 1982, lavrada nas notas deste Tabelionato Moreira de Paula, às fls. 87/88vº do livro nº 22; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **JOÃO MOREIRA DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado em comunhão de bens com **MARTINHA DE CASTRO SANTOS**, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Miracema do Norte – GO, portador do CPF. nº 303.173.981-72; Por compra feita a: **JOSÉ RAMOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, residente e domiciliado no município de Porto Nacional – GO, portador do CPF. nº 094.169.511-53; Pelo preço de CR\$. 250.000,00. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Norte, 05 de outubro de 1982.

R-3/1.360. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 17 de outubro de 1983, lavrada nas notas deste Tabelionato Moreira de Paula, às fls. 121/122vº do livro nº 23; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **ALBINO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado com **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA**, lavrador, residente e domiciliado neste município, portador do CPF. nº 233.471.711-87 e da CI. nº 580.383-SSP/GO; Por compra feita a: **JOÃO MOREIRA DE ASSUNÇÃO** e sua esposa **MARTINHA DE CASTRO SANTOS**, brasileiros, casados em comunhão de bens, lavrador e do lar, residentes nesta cidade, portadores do CPF. nº 303.173.981-72; Pelo preço de CR\$. 500.000,00. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Norte, 24 de maio de 1984.

R-4/1.360. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 13 de agosto de 1986, lavrada nas notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade e comarca, às fls. 127/128vº do livro nº 11; O imóvel constante da presente matrícula denominado Fazenda Olho D'agua, foi adquirido por: **MARIA EDITE ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada com **FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, bancária, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 110, nesta cidade de Miracema do Norte – GO, portadora do CPF. nº 026.186.131-04 e da CI. nº 388.435-SSP/GO; Por compra feita a: **ALBINO JOSÉ DA SILVA** e sua esposa **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA**, brasileiros, casados, lavrador e do lar, residentes e domiciliados na Chácara Providencia, neste município de Miracema do Norte – GO, portador do CPF. nº 233.471.711-87 e da CI. nº 580.383-SSP/GO; Pelo preço de CZ\$. 25.000,00. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Norte, 14 de agosto de 1986.

R-5/1.360. VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 25 de março de 1994, lavrada nas

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D5RTP-D2FVG-T8X4X-AH4PT>



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MIRACEMA DO TOCANTINS * ESTADO DO TOCANTINS

PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MIRACEMA DO TOCANTINS - TO

Dr. Vágmo Pereira Batista

Tabelião e Registrador

(CNS: 12.774-6)



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D5RTP-D2FVG-T8X4X-AH4PT>

notas deste Tabelionato, às fls. 125/126 do livro nº 38; O imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **SADY BATISTELLA**, CI. nº 456.091-SSP/GO e CPF. nº 088.794.781-68, brasileiro, casado com **MARICÉA RITAMAR BUCAR BATISTELLA**, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Miracema do Tocantins – TO; Por compra feita de **MARIA EDITE ALVES DO NASCIMENTO**, CI. nº 388.435-SSP/GO e seu esposo **FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiros, casados, bancária e aposentado, residentes e domiciliados em Palmas – TO, portadores do CPF. nº 026.186.131-04; Pelo preço de CR\$. 353.000,00. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Tocantins, 12 de maio de 1994.

R-6/1.360. PENHORA: RÉU: SADY BATISTELLA e ALIAMAD SILVA BUCAR; AUTORA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**; TÍTULO: Citação e Penhora; FORMA DE TÍTULO: Carte precatória para citação e penhora de 30 de setembro de 1994, expedido pelo Cartório do 1º Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins – TO, devidamente assinado pela Juíza de direito em substituição Dra. Sonia Maria França, extraído dos autos de execução que o autor move contra o réu, processo nº 520/94, em virtude da Carta Precatória para citação de penhora desta comarca de Miracema do Tocantins – TO; VALOR: R\$. 54.795,59 conforme mandado arquivado. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Tocantins, 27 de outubro de 1994.

R-7/1.360. ADJUDICAÇÃO. Nos termos da Carta de Arrematação de 11 de Agosto de 1998, extraído dos autos nº do Processo 520/94, conforme Carta Precatória para citação e penhora de execução promovida pela Caixa Econômica Federal – CEF, contra Sady Batistella, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Castelo Branco, s/nº, Chácara Beira Rio, nesta cidade, e seu avalista: Aliamad Silva Bucar, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Av. Tocantins, nº 666, Centro, Miracema do Tocantins – TO, expedida pelo Cartório do 1º Cível desta cidade e comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Rodrigues de Ataídes; o imóvel constante da presente matrícula coube ao arrematante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, agência de Miracema do Tocantins - TO, representada por seu gerente Vlademir Sousa Gomes; Avaliado em R\$. 4.065,60. Imóvel este oferecido pelo maior lance de R\$. 14.400,00. O referido é verdade e dou fé. Miracema do Tocantins, 27 de julho de 2000.

O referido e verdade e dou fé

Miracema do Tocantins, 29 de outubro de 2025

Selo: 127746AAA149470 - Código de Validação: WCK

Emolumentos: R\$ 27,51; Taxa TFJ: R\$ 11,43; Taxa Funcivil: 14,83; ISS: R\$ 1,38; FSE: R\$ 2,69; Total: 57,84

Consulte a autenticidade em <http://www.tjto.jus.br>



Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
IMÓVEIS
127746AAA149470-WCK
Confira a autenticidade do ato em
<http://www.tjto.jus.br>

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.